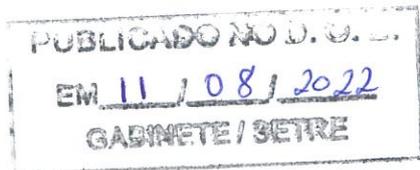




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022



TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91 autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE** e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO**, CNPJ nº 17.164.261/0001-40, situado no Com Engenho Novo, S/N, Distrito, CEP: 44.300-000, Cachoeira-BA,, selecionada por meio do Chamamento Público nº. 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pelo Sr. **ELENILTON DA SILVA FARIAS**, portador do documento de identidade nº. 16.269.537-32, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 067.837.955-60, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos Termos do Processo SEI nº. 021.12970.2022.0002452-68, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto **"QUILOMBO DIGITAL"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06(seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|-------------------|------|----------------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG | 0.119/0.319/0.128 | 1715 | 33.50.41.00 44.50.42.00 | 0005 - SUDET |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº.4481-4, corrente nº.16.095-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no Plano de Trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA– ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - Indicação dos créditos orçamentários;
- II – Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Associação Quilombola Engenho novo, em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo obrigatoriamente a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida, matrícula nº. 21.448.622, designado pela Portaria nº 061 de 27/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020 e alterações através das portarias nº.055 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 03 (três) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a) Apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;

b) Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

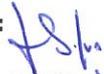
Salvador - BA, 10 de agosto de 2022.


DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE


ELENILTON DA SILVA FARIAS
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO

TESTEMUNHAS:


JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588


TINGU CERQUEIRA SANTOS
CPF: 622-819.715-02



**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022**

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021. Finalidade da Seleção: Formação de um Banco Público de Projetos para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – FUNTRAD.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO

CNPJ:17.164.261/0001-40

Data de Criação:01/08/2012

Endereço: Povoado Engenio Novo, s/n,
Cachoeira/Bahia

Telefone: (75) 99974 2854

Endereço eletrônico (e-mail):eleniltondasilvafarias@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome:ELENILTON DA SILVA FARIAS

Endereço:POVOADO ENGENIO NOVO S/N , CACHOEIRA BAHIA

Endereço eletrônico (e-mail):eleniltondasilvafarias@gmail.com

RG: 16.269 537 -32

Órgão expedidor/UF:SSP/BA

CPF:067.837.955-60

B. OBJETO DA PARCERIA

Execução do Projeto “**QUILOMBO DIGITAL**”–CONECTANDO SABERES, EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA DEMOCRATIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NO QUILOMBO ENGENIO NOVO a ser realizado durante 06 (seis) meses, com atividades de implantação de Laboratório Digital Quilombola e cursos de capacitação profissional na área de tecnologia digital para 200 (duzentos) pessoas pertencentes as Comunidades Quilombolas, do município de Cachoeira no Território do Recôncavo Baiano.



C. OBJETIVO DA PARCERIA

Historicamente o Estado brasileiro promoveu a exclusão de negros e indígenas no processo de educação. O resultado dessa política excludente pode ser sentido até os dias atuais. Tal exclusão ficou visível, sobretudo durante a pandemia do COVID 19 e pós-pandemia. Sendo assim, nosso foco é garantir que cheguem até nossas comunidades políticas que tenham como foco a diminuição das desigualdades e promoção da inclusão das comunidades negras, afinal, o Brasil foi o último país das américas a abolir a escravidão. Ainda no pós-abolição, a população negra foi totalmente excluída de políticas de empregabilidade, saúde, educação e moradia. Essas desigualdades acentuam-se até os dias atuais e são responsáveis pela exclusão de jovens negros no mercado de trabalho.

Nos dias atuais a inclusão digital e educação em territórios quilombolas como um todo, tem sido um desafio para as nossas comunidades quilombolas, ao nosso em torno por exemplo, contamos com duas escolas municipais: a creche Antônio de Cristo dedicada a educação infantil, e a escola General Alfredo atendendo até o 9º ano. Contamos com uma única escola Estadual no nosso Território, que fica em Santiago do Iguape e o colégio Estadual da Cachoeira, localizado na sede, sendo necessário assim, que os nossos jovens se desloquem através de ônibus da prefeitura municipal através do “Programa Caminhos da Escola”.

A inclusão digital nas escolas de educação infantil deve ser usada como parte do Plano Político Pedagógico para garantir o desenvolvimento de habilidades e competências das crianças. Infelizmente essa não é a realidade da grande maioria das escolas públicas brasileiras. Em nosso território essa realidade é distante e percebemos que nenhum dos nossos jovens têm contato com educação voltada as Tecnologias. Dessa forma entendemos que é de extrema importância em nosso mundo globalizado, o conhecimento e domínio dessas tecnologias como forma de inclusão e diminuição das desigualdades. Propiciando assim, a preparação desse jovem para o mercado de trabalho. Tudo é difícil para quem vive em comunidades em situação de exclusão do bem-estar social.



Conectar-se à Internet e também deslocar-se é uma tarefa complexa, que muitas vezes exige um deslocamento. Conexão, trabalho e redes de apoio são variáveis importantes na vida dessas pessoas. Estudar este modelo produtivo solidário destaca as relações entre agentes de desenvolvimento, sendo que, dentre eles, participam a universidade e o Estado na criação conjunta da identidade do trabalho desse grupo.

Dessa forma, esse Projeto busca despertar nos jovens o desejo e os caminhos para seguir a carreira de tecnologias, ciência e inovação. Surge também diante da necessidade de democratizar e incluir a educação digital no cotidiano quilombola, diminuindo as desigualdades, promovendo uma experiência inovadora com educação tecnológica e promovendo o maior número de empregabilidade para jovens quilombolas, e fomentando o empreendedorismo digital através do uso de redes sociais e novas tecnologias para comercialização e divulgação da cultura e produtos das comunidades. Para tanto, será promovida formação, capacitação e qualificação em tecnologias digitais e das comunidades quilombolas do Engenho Novo e adjacências. A comunidade do Engenho Novo faz parte das 23 Comunidades Quilombolas no Recôncavo Baiano.



A realização do **PROJETO QUILOMBO DIGITAL—CONECTANDO SABERES, EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA DEMOCRATIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NO QUILOMBO ENGENHO NOVO**, tem como objetivo implantar Laboratório Digital Quilombola e disponibilizar cursos de capacitação para a inclusão produtiva e empregabilidade 200(duzentos) pessoas das comunidades quilombolas, a partir de 18 (dezoito) anos, do município de Cachoeira. As ações do Projeto serão voltadas para estimular esse público para o uso das tecnologias digitais como forma de enfrentamento as desigualdades e exclusão digital, com foco no empreendedorismo como estratégia para diminuição das desigualdades econômicas e sociais em atendimento ao Território do Recôncavo Baiano.

A realização do Projeto Quilombo Digital está de acordo com a CATEGORIA 2 – ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS, consoante no Termo de Referência e tem suas estratégias alinhadas com os Eixos Gênero e Raça e



Juventude, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), bem como atende aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2020-2023, por meio do: Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

Pretende-se democratizar tecnologias digitais como forma de enfrentamento as desigualdades e exclusão digital. O avanço tecnológico e as mudanças trazidas pelas tecnologias digitais tem gerado reflexões sobre as condições de exclusão e desigualdades tecnológicas dessa forma, faz-se necessário uma reflexão sobre as condições de acesso das comunidades do Recôncavo Bahiano aos meios tecnológicos e como estes podem impactar sua vida.

Atualmente grande parte da comunidade não dispõe de internet e computadores, percebe-se que educação digital é algo muito distante da realidade dos jovens do Quilombo. As dificuldades com o uso das tecnologias são perceptíveis e ficaram evidentes durante a pandemia, grande parte das famílias que vivem da agricultura familiar e da comercialização de produtos nas feiras de Cachoeira e Santo Amaro, muitas vezes não dispunham de internet para acessar, nem mesmo de um celular. As dificuldades vão desde a elaboração de um currículo, até mesmo a divulgação dos produtos comercializados no quilombo. Sendo assim, o Projeto pretende preencher essa importante lacuna, transformando a realidade de jovens da comunidade.

É importante registrar, que em vista o cenário pandêmico (COVID-19) que assola o mundo, destaca-se, ainda, que Projeto “QUILOMBO DIGITAL” ocorrerá respeitando protocolos de saúde pública, tais como: distanciamento entre os participantes, uso obrigatório de máscaras individual de proteção e higienização das mãos com álcool 70°.



Ademais, com o fim da execução do Projeto **“QUILOMBO DIGITAL”– CONECTANDO SABERES, EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA DEMOCRATIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NO QUILOMBO ENGENHO NOVO** são esperados os seguintes resultados: Através dos processos formativos propostos, espera-se a diminuição das desigualdades e exclusão digital no Território de Identidade de execução do Projeto, assim como, deixará como legado na Comunidade Quilombola Engenho Novo, um Centro de Educação Tecnológica, com espaços abertos ao público assistido, permitindo o uso dessa ferramenta comunitária para as demais comunidades.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A pandemia desvendou o abismo social existente na educação brasileira. Desigualdades que mostraram as disparidades entre a educação pública e privada, o modelo de educação com uso de tecnologias e internet, tornou-se um desafio para comunidades periféricas e tradicionais, para as comunidades tradicionais, essas diferenças foram mais significativas dentro de territórios que já vivenciavam o peso da falta de políticas educativas direcionadas ao eixo tecnológico. Na comunidade do Engenho Novo, escolas fechadas, significou um atraso em diversos aspectos para nossas crianças e jovens.

Historicamente sabemos que esses territórios e suas comunidades foram excluídos de ações voltadas para seu desenvolvimento e inclusão em áreas como: educação, empregabilidade, saúde e habitação. O desenvolvimento e estratégias para implantar e fortalecer empreendimentos socio produtivos nas áreas rurais sobretudo em comunidades tradicionais, buscam promover a capacitação para o trabalho direcionado às populações carentes – inclusive quilombolas, é também o objetivo desse Projeto.

O processo de dominação e colonização sempre partiu da lógica de que os africanos e os povos indígenas eram irracionais (bárbaros, selvagens ou animais) e,



portanto, um Si-mesmo, um Outro, que não é visto como igual (é um ser, mas não humano da forma como deveriam ser os humanos de acordo com a lógica dos europeus). Segundo esse pensamento, eram justificáveis a sujeição, a alienação, o subjugamento desses Outros como coisa, como instrumento, portanto, passíveis de serem escravizados ou aniquilados caso não convertidos à religião ou ao modelo de pensamento europeu. (DUSSEL, 1993; LANDER, 2005).

Ainda segundo a lógica europeia da época, indígenas e africanos eram incapazes de ter qualquer espécie de posse, propriedade ou direitos sobre os bens e terras que utilizavam, porque eram irracionais. Sendo assim, os portugueses afirmaram, como seu, o direito de se apropriarem de tudo o que era existente na colônia (inclusive das pessoas), independentemente de qualquer tipo de ocupação ou uso existente pelos indígenas e negros.

Mesmo com a existência desse processo de inferiorização, em relação aos negros e indígenas, as lutas e resistências por parte desses grupos oprimidos sempre aconteceram. No caso dos negros escravizados, tal condição não era aceita de forma pacífica, dessa forma, eles criaram diversas estratégias de resistência, como: “A oposição ao trabalho, o trato ruinoso dos animais e das ferramentas, a incúria, a subserviência fingida, o banzo, os suicídios, os abortos forçados, os justicamentos, as revoltas, insurreições e, principalmente, as fugas e os quilombos.” (DALOSTO, 2016, p. 13). Durante o período escravocrata, os quilombos, de forma simplificada, era o local onde negros escravizados fugidos, individual ou coletivamente, se reuniam e formavam uma comunidade. (REIS, 1995-1996; FIABANI, 2012).



Considerando que negros escravizados eram propriedades, os quilombos eram declarados ilegais e combatidos pela sociedade escravocrata, inclusive pelo Estado colonial e imperial. Como organização social clandestina, viver nos quilombos não era fácil, mas, apesar dos possíveis conflitos internos entre os próprios quilombolas, evidências apontam que eram melhores que a vida no cativeiro. De fato, os quilombos eram uma solução precária à vida no cativeiro, uma vez que o sistema social opressivo não permitia o seu livre desenvolvimento e dificultava as suas formas e possibilidades de sobrevivência. (CARVALHO, 2013).



Diante desse constante sistema repressivo, não eram comuns grandes quilombos. Geralmente ficavam em locais próximos aos engenhos, das fazendas, lavras e cidades, no entanto em locais que pudessem oferecer proteção.

Esse, pois, é basicamente o conceito histórico de quilombo. Para entendermos de forma adequada os quilombolas no presente, outros elementos devem ser analisados. Um desses elementos é o bloqueio do acesso à terra ao campesinato brasileiro pelas elites políticas e econômicas e pelo Estado, que existe desde o período escravagista e ainda persiste. (DALOSTO, 2016).

Só é possível entender a relação desse processo de negação do acesso à terra com as atuais comunidades quilombolas, devemos revisitar o período escravocrata. Vale lembrar que desde o século XVIII, no Brasil, o campesinato livre já era majoritariamente negro. Do total da população recenseada em 1872, 40,74% da população livre era preta ou parda, sendo que outros 15,21% dos pretos e pardos eram escravos, totalizando 57,2% de pessoas pretas ou pardas no Brasil em 1872.

O fim da escravidão não trouxe qualquer mudança para esse campesinato já negro, assim como não houve qualquer compensação para os então ex escravizados, que, após serem libertados, basicamente passaram também a integrar esse campesinato negro livre ou morar nos subúrbios das grandes cidades.

A questão relacionada a terra tem sido o principal obstáculo à implementação de políticas públicas destinadas às comunidades remanescentes de quilombos e motivo de perpetuação dos históricos conflitos pela posse e uso da terra. Alia-se a questão das terras, a precarização das terras quilombolas. Em nossa comunidade não tem sido diferente, a questão da regulação de terras. Somente na Constituição de 1988 serão criadas duas novas políticas exclusivas para as comunidades quilombolas, sendo: 1) a política de tombamento de todos os documentos e detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (§ 5º do art. 216º); 2) a política que obriga o Estado a titular coletivamente os territórios das comunidades remanescentes de quilombos (art. 68º dos ADCT).

Além dessas duas políticas específicas, a Constituição determinou a proteção da cultura afro-brasileira (§ 1º do art. 215º) e considerou como patrimônio cultural



brasileiro as formas específicas de criar, fazer e viver dos povos tradicionais (art. 216º, caput, e inciso II), o que contempla as comunidades quilombolas.

Apesar da política de reconhecimento das comunidades quilombolas e titulação de seus territórios estar explícita na Constituição, ela foi aplicada com muita morosidade e dificuldade, ganhando impulso apenas no governo Lula, que além de apresentar a atual conceituação de comunidade quilombola, também elaborou programas e projetos públicos voltados especificamente para as comunidades quilombolas.

Sendo assim, a partir de 2003, com a nova conceituação de comunidade quilombola (menos restritiva que as anteriores), o Estado brasileiro precisou mudar a sua postura em relação a essas comunidades, passando do não reconhecimento de sua existência e de seus problemas para o reconhecimento explícito. (DALOSTO, 2016).

Diante desse posicionamento de reconhecimento, com o tempo constatou-se que a grande maioria das comunidades quilombolas era rural e vivia em situação de insegurança social, situação essa que ainda persiste até os dias atuais. Diante desse cenário, além da política de reconhecimento e de titulação do território, diversas outras políticas públicas foram direcionadas às comunidades quilombolas.

Para dar cabo a essa tarefa, o então governo Lula criou a Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir) sendo instituídos o Programa Brasil Quilombola (PBQ) (lançado em 12 de março de 2004) e a Agenda Social Quilombola (lançada em 20 de novembro de 2007), como um desdobramento do PBQ, ambos coordenados pela Seppir (SILVA, G. M., 2008, p. 11-12).

A Agenda Social Quilombola, instituída pela Decreto Federal nº 6.261, de 20 de novembro de /2007, é traduzida num plano de atuação do governo federal, articulando diversas políticas públicas com o objetivo de alcançar as comunidades quilombolas brasileiras que, conforme já demonstrado, vivem em situação de insegurança social, agrupando 25 políticas específicas, com quatro eixos



estratégicos principais: 1) acesso à terra; 2) infraestrutura e qualidade de vida; 3) inclusão produtiva e desenvolvimento local; e 4) direitos e cidadania (art. 2º).

Quanto à educação observa-se que um grande número de comunidades não possui escolas quilombola, ou seja, escola situada no território quilombola. O que leva crianças, jovens e adultos quilombolas, muitas vezes transportados para fora de suas comunidades de origem. Observa-se que as unidades educacionais estão longe das residências, de difícil acesso, os meios de transporte são insuficientes e inadequados, e o currículo das escolas localizadas fora da comunidade muitas vezes não contempla a realidade histórica e cultural destes alunos e alunas.

As comunidades quilombolas possuem dimensões educacionais, religiosas, sociais, políticas e culturais significativas, particularmente no contexto geográfico e histórico brasileiro, tanto no que diz respeito à localização, quanto à origem. A Comunidade Quilombola Engenho Novo é uma das 14 comunidades do município de Cachoeira/Ba, está localizada no Vale do Iguape e conta com aproximadamente 160 famílias governadas em sua maioria por mulheres negras. Diante dos desafios impostos pela pandemia, aumenta a preocupação com a manutenção da comunidade e a segurança alimentar.

Diante dos desafios como falta de emprego e qualificação profissional, há 12 anos a comunidade Quilombola do Engenho Novo vem vivendo um êxodo, vendo sua juventude sair da comunidade em busca de emprego em Salvador, Feira de Santana, e outras capitais. Ao chegar à capital, a maioria não consegue se qualificar, dificultando assim sua entrada no mercado de trabalho formal, sendo empurrados para informalidade e também para os sub-empregos e trabalho escravo. Diante dessa realidade percebemos que em meio a riqueza e potencial dos territórios quilombolas, é necessário desenvolver a qualificação e investir no empreendedorismo local como forma de manutenção das famílias da comunidade, e por consequência o desenvolvimento local, com qualidade de vida e projeção para o futuro.

Em seu Artigo 68, o texto da constituinte cita pela primeira vez não apenas uma "identidade histórica", mas a ampliação das políticas de reconhecimento, defesa e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

reparação de prejuízos gerados com os processos de escravidão e abolição. Desde então, diante de avanços e retrocessos, o Estado tem apostado por vezes na solução e por outras, ao lado do problema. Por sua vez, o Estado é conivente com a permanência e defesa dos privilégios das elites desse país. Em alguns momentos, o Estado respondeu de forma lenta à pressão dos movimentos sociais.

Viver em mundo globalizado e tecnológico tem também seus problemas; quando tratamos de população negra, é preciso analisar os índices de exclusão social, educacional e o impacto direto que isso tem gerado na vida de jovens negros. Quando falamos de educação digital, existe um verdadeiro “Apartheid”, o Quilombo do Engenho Novo e adjacências, vem enfrentando nos últimos anos êxodo de jovens que saem desses territórios em busca de empregos na capital baiana. A grande maioria por não ter tido acesso a educação digital e novas tecnologias, tem ficado de fora em seleções, e na maioria das vezes acabam se submetendo as vagas de subemprego.

De acordo com o PPA- 2020-2023 essa parceria pretende promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social e promover a qualificação profissional de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e em situação de desemprego.

Como meta a qualificação e desenvolvimento territorial serão importantes norteadores das atividades e ao cumprimento da agenda de Trabalho Decente, as diretrizes apresentadas no termo de referência buscam promover a geração de trabalho e renda como forma de diminuição das desigualdades de gênero, raça e território.

Diante da pandemia iniciada em 2020, foi possível perceber como a falta de políticas públicas tem afetado diretamente essas comunidades. Políticas para uma educação inclusiva estão distantes no dia-a-dia da população negra. Isso tem gerando impactos negativos e aumentando o abismo social entre essa população e diversos setores, destacando aqui, a empregabilidade e o uso de tecnologias como forma de mitigar as desigualdades.



Diante da diversidade existente no quilombo, a meta do Quilombo Digital é contribuir com o desenvolvimento territorial através do contato, uso, e domínio das tecnologias como forma de fomentar o desenvolvimento da Economia Criativa e do uso das Tecnologias como forma de divulgar em plataformas digitais e redes sociais produtos produzidos nas comunidades. Busca-se também a diminuição dos impactos econômicos, sociais e educacionais na pandemia e pós pandemia. O Projeto “QUILOMBO DIGITAL” –CONCETANDO SABERES, EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA DEMOCRATIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAL, tem como objetivo ofertar o curso de tecnologia digital com duração de 06 (seis) meses para 200(duzentas) pessoas.

-Sustentabilidade Social do Projeto

Entendemos que Sustentabilidade Social se refere a um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida do público pretendido. São ações que devem diminuir as desigualdades sociais, ampliar os direitos e garantir acesso aos serviços básicos que visam possibilitar as pessoas acesso pleno à cidadania.

Neste sentido, foi pensando uma estratégia para diminuir os impactos negativos vividos nos últimos anos por trabalhadores e trabalhadoras, considerando os impactos da Pandemia, muitas pessoas perderam renda, outras ficaram desempregadas/os. Essa situação ficou mais evidente nos grupos familiar de baixa renda, por isso, o Projeto irá durante sua execução gerar renda e oportunidades para um grupo de 06 mulheres costureiras, que irão confeccionar as camisas padronizadas do Projeto. Para além disso, o Projeto ainda preve aquisição de produtos alimentícios local para o fornecimento dos lanches aos beneficiários, valorizando assim os produtos locais, fazendo aquisição direto dos Agricultores Familiar, respeitando o número mínimo de 06 seis agricultores/as, preferencialmente mulheres chefes de família. Com efeito, irá injetar recurso na economia local, além de criar oportunidades para essas mulheres que estão sem renda na conjuntura atual.

Registra também, a necessidade da reforma do local onde será implantado o Laboratório Digital Quilombola e acontecerão as aulas, para isso, foi pensado em um pequeno mutirão assistido utilizando trabalhadores locais associados da





Associação Quilombola Engenho Novo, para realização dos serviços referente a reforma, exclusivamente para adequação do espaço.

Destaca-se, ainda, que tendo em vista o público alvo do Projeto, é importante pensar no deslocamento dos alunos beneficiários. Visando solucionar esse entrave, foi pensado numa Bolsa Transporte no valor de R\$ 123,17 (cento e vinte e três reais e dezessete centavos) para cada beneficiário. Esse valor será transferido diretamente para a conta dos beneficiários no período de 04 meses e estará condicionado o seu pagamento a frequência dos educandos as aulas. Frisa-se que nos casos em que o beneficiário não indicar conta bancaria propria para transferencia do auxilio, exclusivamente por não possui conta aberta em seu nome, preservar-se o direito do beneficiário indicar uma conta bancaria de terceiros mediante autorização do mesmo por meio de documento escrito.

Registra-se, que para as comprovações de pagamentos dos associados quilombolas envolvidos diretamente nos serviços de aquisição dos lanches e confecção das camisas do Projeto, serão utilizados comprovantes de pagamentos simplificados, como forma administrativa de comprovação, por se tratar de atividades, a curto prazo, de cunho social com único propósito de geração de renda e fomento a economia local.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações serão realizadas com o propósito de promover a inclusão digital dos quilombolas a fim de desenvolverem habilidades que lhes permitam a inserção em novas formas de divulgação e novas possibilidades no mercado de trabalho e na economia. Dessa forma, promovendo a melhoria das condições de vida, gerando renda, qualificação de mão de obra e empregabilidade no Território de Identidade do Recôncavo Baiano.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance dos objetivos da parceria são:

Meta 1: Implantação do Laboratório Digital Quilombola



Ação 1: Adequação do espaço físico visando a implantação de Laboratório Digital Quilombola

Critério de Aceitação: Realizar reforma do espaço físico da sede da Associação Quilombola Engenho Novo com ampliação da área utilizada, a qual deve possuir na finalização da obra, no mínimo 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros e 01 (um) espaço de convivência. Destaca-se que a área utilizada deve prevê a execução dos serviços elétricos, hidráulicos e de internet essenciais e está em consonância com as normas técnicas de segurança vigentes. As salas deverão ter de 10 (dez) a 15 (quinze) pontos de acesso onde serão instalados os computadores.

Ação 2: Aquisição de equipamentos e moveis para implantação do Laboratório Digital Quilombola

Critério de Aceitação: Deverão ser adquiridos 25 Processadores, 25 monitores de 19,5", 03 notebook; 02 quadros brancos; 01 projetor; 02 nobreak; 03 ventiladores de mesa; 01 purificador de água; 01 impressora multifuncional; 30 conjuntos de cadeiras e mesas e instalação de internet com equipamento transmissor, conforme relação constante no item M deste Plano de Trabalho.

Ação 3: Formação de parcerias com instituições de ensino profissionalizantes para apoio às ações de qualificação profissional na área de tecnologia digital dos educandos quilombolas

Critério de Aceitação: Realização de um número mínimo de 03 (três) parcerias formalizadas com instituições de ensino para apoio as ações através de assinatura de termo de parceria.

Ação 4: Realização de 03 (três) visitas técnicas a espaços de Tecnologia Ciência e Inovação após formalização de parcerias

Critério de Aceitação: Realização de no mínimo 03 (três) visitas técnicas as quais devem ser comprovadas através de registros fotográficos.

Meta 2: Realizar a capacitação de 200 pessoas para uso das tecnologias digitais como forma de enfrentamento às desigualdades e exclusão digital, com carga horária de 124 horas.

Ação 5: Mobilização e inscrição dos beneficiários



Critério de Aceitação: Realizar a mobilização dos beneficiários através dos meios de comunicação disponíveis e posteriormente realizar a inscrição de 200 pessoas através de um ficha de inscrição que deve ser aprovada pela área técnica da SETRE. Será aceito 30% de excedentes totalizando 260 inscritos. Essa ação ficará a cargo dos mobilizadores sociais integrados ao Projeto respeitando os prazos de execução destacados no Quadro de Indicadores de Metas. Os mobilizadores sociais serão responsáveis por mapear, identificar, articular, envolver e convocar pessoas, lideranças locais, ONGs, empresas e outros atores, bem como apoiarão a organização logística do processo, para cadastramento e inscrição dos possíveis beneficiários.

Ação 6: Realização de 02 (duas) Oficinas Temáticas, com duração de 02 (duas) horas cada, sendo 01 (uma) Oficina sobre Direitos Humanos e Cidadania e 01 (uma) Oficina sobre Trabalho Decente.

Critério de Aceitação: Realizar as oficinas temáticas previstas no Termo de Referência com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada. O público participante das referidas oficinas serão os mesmos educandos das turmas do Curso Profissional de Formação Digital. Deverão ser abordados conteúdos voltados para os direitos humanos básicos como: o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, bem como, deverão ser considerados os eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente, normas regulamentadoras na promoção da igualdade racial e de gênero, psicologia social, assédio moral e violência contra mulher.

Ação 7: Realização de Curso Profissional para Formação Digital dos Quilombolas, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas

Critério de Aceitação: Realizar Curso Profissional para Formação Digital dos Quilombolas, sendo certificados apenas os cursistas com frequência mínima de 75% da carga horária prevista. Nessa ação devem ser atendidos um número de 200 (duzentas) pessoas, divididos em 08 (oito) turmas, contendo 25 (vinte e cinco) pessoas cada. Deve ser realizado um diagnóstico preparado pela equipe pedagógica e técnica para ser aplicado aos cursistas com objetivo de identificar o nível de conhecimento individual em educação digital prévio dos mesmos.





Ação 8: Realização de evento de culminância do Projeto com certificação dos educandos concluintes do Curso Profissional para Formação Digital dos Quilombolas.

Critério de Aceitação: Realizar no mínimo 01 (um) evento de culminância para apresentação dos resultados do Projeto e certificação dos educandos concluintes. O referido evento deve contar com a participação do grupo de Samba do Engenho Novo e outros artistas, comunidades locais, lideranças, movimentos sociais, organizações parceiras, além de representantes da SETRE e das entidades que compoem o Conselho Deliberativo do FUNTRAD.

Detalhamento das ações

Com objetivo de cumprir com as ações e atividades previstas, o Projeto contará com: 01 Coordenador Geral, 01 Coordenador Pedagógico, 01 Coordenador Técnico, 05 professores e, 04 profissionais da comunidade quilombola que atuaram na mobilização social do público alvo e atividades de apoio técnico-administrativo. Para além disso, contará também com mais 03 (três) profissionais que atuarão diretamente na adequação do espaço físico.

Importante pontuar, que como forma de contrapartida da OSC proponente, aos sábados serão ofertadas oficinas diversas para livre demanda social. Oficinas de confecção de currículos e orientação de criação de redes sociais e marketing digital.

Destaca-se que as aulas acontecerão pela manhã e pela tarde, no mínimo 04 (quatro) vezes por semana durante um período de 04 (quatro) meses. As ações contarão com o quadro de cursistas locais e professores parceiros de instituições de ensino da região com a expectativas das parcerias firmadas que o Projeto prevê. A idade requerida para matrícula será de pessoas acima de 18 anos, prioritariamente mulheres.

Considera-se que a formação de parcerias com instituições de ensino profissionalizantes é vista como oportuna para apoio as ações do Projeto. Assim, é preciso considerar que uma instituição educacional sempre leva para a comunidade vantagens no que diz respeito ao desenvolvimento de novas técnicas, conceitos e



ferramentas de atuação profissional. A extensão da sala de aula é um local de grande estímulo criativo e intelectual, se tornando terreno fértil para inovações, por isso, foi pensado, no mínimo, três parcerias com instituições de ensino e/ou demais organizações com o propósito ampliar a oferta de possibilidades para o público alvo, incluindo as visitas técnicas previstas na ação 07 e para apoio a organização do evento da Semana de Ciência e Tecnologia no Quilombo em Cachoeira.

Ressalta-se que as visitas técnicas a espaços de Tecnologia Ciência e Inovação está condicionada as parcerias previstas. Sendo assim, as mesmas acontecerá de acordo com o nível de parcerias a ser firmadas. Com isso, há uma expectativa de realizar as visitas técnicas no Espaço de Ciência e Tecnologia, no Parque Tecnológico e em laboratórios digitais.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, podem ser quantitativos e qualitativos associados a metas possíveis e prováveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho.

Por sua vez, possibilitam avaliar o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Planejamento do Projeto | Indicador | Unidade | Meio de Verificação | Qtde. Meta (Ano I) | | | | | | Parâmetro de Avaliação de Desempenho |
|--|--|---------|--|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| | | | | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | |
| Implantação do Laboratório Digital Quilombola | Indicador 1: nº de laboratório implantado | Und | Relatório de Atividades; Notas fiscais das obras e serviços contratados; Aquisição de equipamentos e móveis; Registro Fotográfico | 1 | | | | | | Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida |
| Realizar a capacitação de 200 pessoas para uso das tecnologias digitais como forma de enfrentamento às desigualdades e exclusão digital, com carga horária de 124 horas. | Indicador 2: nº de pessoas inscritas e confirmadas | Pessoa | Relatório de atividades; lista de presença; | | | | | 200 | | Alcance da meta: Acima de 80% - meta cumprida; Menor ou igual a 80 % meta descumprida |
| Ação 1: Adequação do espaço físico visando a implantação de Laboratório Digital Quilombola | Indicador 3: Espaço reformado | Und | Recibos; Notas Fiscais e Registro Fotográfico | 1 | 1 | | | | | Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida |
| Ação 2: Aquisição de equipamentos e móveis para implantação do Laboratório Digital Quilombola | Indicador 4: Equipamentos e móveis adquiridos | Und | Notas fiscais dos bens adquiridos; Registro fotográfico e | | 69 | | | | | Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida; Menor ou igual a 100 % meta descumprida |



F. FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DECUMPRIMENTOS DAS METAS

1ª fase: Refere-se à implantação de Laboratório Digital Quilombola com reforma do espaço onde acontecerão as aulas na sede da **Associação Quilombola Engenho Novo** e instalação dos computadores e demais equipamentos de informática.

2ª fase: Este momento que acontece paralelamente a execução das Parcerias e as ações da Categoria adotada pelo Projeto que será a capacitação casando com as oficinas temáticas. Sendo este momento de maior impacto do trabalho social, visto que, é nesta etapa que a maioria das ações traçadas, efetivamente serão postas em prática.

Metodologia de Ensino

O desenvolvimento do curso será conduzido por aulas expositivas e de laboratório através de exercícios propostos em aulas presenciais com orientação na realização das atividades propostas e complementadas por estudo individual e em grupo a partir do material de apoio disponibilizado, de acordo o demonstrativo do quadro pedagógico abaixo.

| OFICINAS - MÓDULO INTRODUTÓRIO | | |
|---|-------------------|---|
| TEMÁTICAS | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
| Cidadania e Direitos Humanos 2 H | 01 | Serão abordados os conteúdos sobre direitos humanos básicos como: o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação. |
| Trabalho Decente 2 H | 01 | Agenda Bahia do Trabalho Decente, normas regulamentadoras na promoção da igualdade racial e de gênero, psicologia social, assédio moral e |



As oficinas acima descritas visam ampliar o debate em torno das políticas voltadas ao mercado de trabalho, Agenda do Trabalho Decente, e ampliação e discussão em torno dos Direitos Humanos e Cidadania. Neste sentido, a carga horária das oficinas integrará na formação e certificação dos educandos, totalizando 124 horas.

Já a parte de educação digital abre caminho para a disseminação do conhecimento no campo das tecnologias com abordagens sociais, conforme descrição do quando abaixo.

| CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DIGITAL | |
|--|---|
| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | DESCRIÇÃO |
| Módulo I – Políticas de Educação no Brasil pós abolição e Tecnologias em África- 10 H | Nesse módulo a formação será voltada a história da África, analisando o uso das tecnologias no continente africano com foco na história Quilombola e o processo de educação e políticas voltadas para a educação do povo negro no Brasil. Neste módulo buscamos responder também alguns questionamentos: Como foram aplicadas políticas públicas de educação para o povo negro? O Brasil implementou políticas voltadas para a educação do povo negro? Como vivem as populações Quilombolas no Recôncavo? Como as políticas públicas voltadas para educação podem melhorar a empregabilidade do povo negro? |
| Módulo II- Windows - 20H | Nesse módulo os cursistas serão capacitados a entender o funcionamento do sistema operacional Windows. Utilização do word no dia a dia através de aulas teóricas e exercícios práticos |
| Módulo III – Microsoft PowerPoint (Slides) -20 H | Operação de programa para criação de apresentação de slides (Power Point). |
| Módulo IV – Microsoft Excel (planilhas) 20H | Nesse módulo os cursistas terão acesso aos princípios de marketing de serviços. Compreensão dos Serviços: o papel dos serviços na economia; a natureza dos serviços; a estratégia em serviços. A importância do conteúdo e das ações, possibilidades e estratégias frente à nova mídia; no enfoque da Internet com canal de marketing de relacionamento, marketing direto, de permissão e viral e o uso das ferramentas colaborativas para a construção de conteúdo em redes sociais, comunidades de marca e empresariais e o papel de dispositivos de integração entre pessoas, comunidades e empresas. |
| Módulo V – Internet 10 H | Neste módulo o cursista conhecerá os principais navegadores disponíveis, suas funcionalidades e como acessar os sites. Além disso, ele vai aprender algumas formas de navegar com mais segurança na rede. |
| Módulo VI - Introdução ao Marketing Digital 20H | Nesse módulo os cursistas terão acesso aos princípios de marketing de serviços. Compreensão dos Serviços: o papel dos serviços na economia; a natureza dos serviços; a estratégia em serviços. A importância do conteúdo e das ações, |





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

| | |
|---|---|
| | <i>possibilidades e estratégias frente à nova mídia; no enfoque da Internet com canal de marketing de relacionamento, marketing direto, de permissão e viral e o uso das ferramentas colaborativas para a construção de conteúdo em redes sociais, comunidades de marca e empresariais e o papel de dispositivos de integração entre pessoas, comunidades e empresas.</i> |
| Módulo VII – Mídias Sociais e Marketing 20 H | <i>Esse módulo visa compreender a estruturação das atividades na área de administração de marketing; Assimilar as técnicas de administração da marketing para conhecer e familiarizar-se com o ambiente de marketing; gerenciar o marketing. Interpretar, diagnosticar e desenvolver/adaptar novas práticas operacionais da administração de marketing; Desenvolver atividades de gerenciamento de marketing.</i> |

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme descrito no Quadro de Indicadores e Metas, serão utilizados os seguintes parâmetros para avaliação de desempenho do Projeto:

- Para números absolutos: Igual a 100% é meta cumprida e menor que 100% será meta descumprida;
- Para Percentuais: Igual a 80% é meta cumprida e menor que 80% será meta descumprida.

H. VALOR GLOBAL

QUADRO I – Previsão de Despesas

| ITEM | PREVISÃO DO VALOR |
|--|-----------------------|
| Despesas com Recursos Humanos | R\$ 142.638,40 |
| Custos Diretos | R\$ 159.182,88 |
| Aquisição de equipamentos e matérias permanentes | R\$ 157.778,72 |
| Custos Indiretos (Transporte, Deslocamento, Serviços Terceirizados PJ, etc.) | R\$ 40.400,00 |
| TOTAL | R\$ 500.000,00 |



I. EQUIPE DE TRABALHO

| Nº. | Cargo | Qtd de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária | REMUNERAÇÃO | | ENCARGOS SOBRE EQUIPE | | | | | | BENEFÍCIO | | Subtotal Custo Mensal (Remun.Bruta +B+D) | Custo Geral (A+C+E) |
|--------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|---------------|----------------------------|--|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|--|---|-------------------------------------|---------------------------------|------------------|--|---------------------|
| | | | | | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Remuneração Equipe Bruta Projeto - Base 2, 4 e 6 meses - (A) | IRRF a Pagar Mensal | INSS Patronal Mensal 20% (B) | ISS RETENÇÃO POR CARGO 1,5% | Total Encargos e Imposto Mensal a pagar (incluindo retido) | Total dos Encargos Projeto (sem o retido) (C) | Benef. 1 Aux. Transporte Mensal (D) | Total de Benefícios Projeto (E) | | | |
| 1 | COORDENADOR GERAL | 1 | RPA | 44s | 3.300,00 | 19.800,00 | 363,00 | 85,75 | 660,00 | 49,50 | 1.158,25 | 3.960,00 | 200,00 | 1.200,00 | 4.160,00 | 24.960,00 |
| 2 | COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 1 | RPA | 44s | 2.500,00 | 15.000,00 | 275,00 | 24,08 | 500,00 | 37,50 | 836,58 | 3.000,00 | 200,00 | 1.200,00 | 3.200,00 | 19.200,00 |
| 3 | COORDENAÇÃO TÉCNICA | 1 | RPA | 44s | 1.500,00 | 9.000,00 | 165,00 | - | 300,00 | 22,50 | 487,50 | 1.800,00 | 200,00 | 1.200,00 | 2.000,00 | 12.000,00 |
| 4 | DOCENTE I (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 5 | DOCENTE II (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 6 | DOCENTE III (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 7 | DOCENTE IV (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 8 | DOCENTE V (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 9 | DOCENTE VI (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 10 | DOCENTE VII (R\$ 32,00 h/a) | 1 | RPA | 40h | 1.280,00 | 5.120,00 | 140,80 | - | 256,00 | 19,20 | 416,00 | 1.024,00 | 200,00 | 1.000,00 | 1.736,00 | 7.144,00 |
| 11 | MOBILIZADOR SOCIAL | 4 | RPA | 44s | 1.212,00 | 19.392,00 | 133,32 | - | 969,60 | 72,72 | 1.575,60 | 3.878,40 | - | - | 5.817,60 | 23.270,40 |
| 12 | PEDREIRO | 1 | RPA | 02 m | 2.000,00 | 4.000,00 | 220,00 | - | 400,00 | 30,00 | 650,00 | 800,00 | - | - | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 13 | AJUDANTE DE PEDREIRO | 1 | RPA | 02 m | 1.500,00 | 3.000,00 | 165,00 | - | 300,00 | 22,50 | 487,50 | 600,00 | - | - | 1.800,00 | 3.600,00 |
| 14 | PINTOR | 1 | RPA | 02 m | 2.000,00 | 4.000,00 | 220,00 | - | 400,00 | 30,00 | 650,00 | 800,00 | - | - | 2.400,00 | 4.800,00 |
| TOTAL | | | | | - | 110.032,00 | - | - | 5.321,60 | - | - | 22.006,40 | 2.000,00 | 10.600,00 | 33.929,60 | 142.638,40 |



J. QUADRO II – Relação de receita e despesas financeira

| PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS - ASSOC. QUILOMBOLA ENGENHO NOVO - PROJETO QUILOMBO DIGITAL | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 1. | Receitas | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | TOTAL |
| 1.1 | Recursos Recebidos | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 1.2 | Rendimentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral de Receitas | | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2. | Despesas | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | TOTAL |
| 2.1 Despesas com Recursos Humanos | | | | | | | | |
| 2.1.1 Remuneração da equipe | | | | | | | | |
| 2.1.1.1 | Remuneração da equipe | 12.800,00 | 12.800,00 | 21.108,00 | 21.108,00 | 21.108,00 | 21.108,00 | 110.032,00 |
| 2.1.1.2 | Benefícios transporte | 600,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 10.600,00 |
| Subtotal (Remuneração da equipe) | | 13.400,00 | 14.800,00 | 23.108,00 | 23.108,00 | 23.108,00 | 23.108,00 | 120.632,00 |
| 2.2 Encargos Sociais | | | | | | | | |
| 2.2.1 | INSS Patronal 20% | 2.560,00 | 2.560,00 | 4.221,60 | 4.221,60 | 4.221,60 | 4.221,60 | 22.006,40 |
| 2.2.2 | INSS 11% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3 | ISS 1,5% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 2.2.4 | IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.5 | Outros encargos/tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Encargos Sociais) | | 2.560,00 | 2.560,00 | 4.221,60 | 22.006,40 |
| Subtotal (Recursos Humanos) | | 15.960,00 | 17.360,00 | 27.329,60 | 142.638,40 |
| 2.3 Custos Diretos | | | | | | | | | | | |
| 2.3.1 Custos Diretos (Pequena Reforma do Espaço). | | | | | | | | | | | |
| 2.3.1.1 | Serviço PJ Eletricidade p/ Inst. Comp. | 4.615,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.615,00 |
| Subtotal (Pequena Reforma do Espaço) | | 4.615,00 | 0,00 | 4.615,00 |
| 2.4 Custos Diretos PJ Material Didático | | | | | | | | | | | |
| 2.4.1 | Kit Apostila (Impressão de material grafico 200 apostilas) | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.200,00 |
| 2.4.2 | Emissão de certificados (Mat. Gráfico, 200 und) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 |
| Subtotal (Custos Diretos PJ Material Didático) | | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.320,00 |
| 2.5 Custos Diretos PJ Material de Divulgação | | | | | | | | | | | |
| 2.5.1 | Banner (2 unid. banner de 2,90x2,20 e 01 faixa 2,5x1,20) | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 |
| 2.5.2 | Agencia comunicação/publicidade | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,19 | 1.290,19 | 7.741,04 |
| Subtotal (Custos Diretos PJ e PF Material de Divulgação) | | 2.890,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,17 | 1.290,19 | 1.290,19 | 9.341,04 |
| 2.6 Custos Diretos PF | | | | | | | | | | | |
| 2.6.1 | Bolsa Transporte Urbano dos Discentes 08 turmas x 25 alunos | 0,00 | 0,00 | 24.633,71 | 24.633,71 | 24.633,71 | 24.633,71 | 24.633,71 | 24.633,71 | 24.633,71 | 98.534,84 |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

| | | | | | | | | | |
|--------------|---|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 2.6.2 | Confeção de 426 camisas c/logomarca do projeto | 9.372,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.372,00 |
| 2.6.3 | Aquisição de lanche da agricultura familiar p/ beneficiários (6.000 unid) | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| | Subtotal (Custos Diretos PF) | 9.372,00 | 0,00 | 32.133,71 | 32.133,71 | 32.133,71 | 32.133,71 | 32.133,71 | 137.906,84 |
| | Total Custos Diretos | 24.077,17 | 1.290,17 | 33.423,88 | 33.423,88 | 33.543,88 | 33.423,90 | 33.423,90 | 159.182,88 |
| 2.7 | Aquisição de Equipamentos | | | | | | | | |
| 2.7.1 | Equipamentos e Insumos de Informatica | 0,00 | 101.303,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.303,23 |
| | Subtotal (Aquisição de Equipamentos) | 0,00 | 101.303,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.303,23 |
| 2.8 | Investimentos | | | | | | | | |
| 2.8.1 | Materiais p/Pequena Reforma do Espaço | 56.475,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.475,49 |
| | Subtotal (Investimentos) | 56.475,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.475,49 |
| 2.9 | Custos Indiretos PJ | | | | | | | | |
| 2.9.1 | Custos Indiretos PJ (Demais Despesas) | | | | | | | | |
| 2.9.1.1 | Mensalidade Internet | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 2.400,00 |
| 2.9.1.2 | Conta energia elétrica | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| | Subtotal Custos Indiretos (Demais Despesas) | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 5.400,00 |
| | Total Custos Indiretos | 57.375,49 | 102.203,23 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 163.178,72 |
| 2.10 | Serviços Terceirizados PJ | | | | | | | | |
| 2.10.1 | Assist.especializada em gestão pública e Finanças. | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 20.000,00 |



| | | | | | | | | |
|---|--------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 2.10.2 | Serviços contábeis | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| Subtotal (Serviços Terceirizados PJ) | | 2.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 35.000,00 |
| Total Geral de Despesas | | 99.912,66 | 127.353,40 | 68.153,48 | 68.153,48 | 68.273,48 | 68.153,50 | 500.000,00 |

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM USADOS NA REFORMA - ASSOC. QUILOMBOLA ENGENHO NOVO PROJETO QUILOMBO DIGITAL

MATERIAIS P/ PEQUENA REFORMA DO ESPAÇO

| Item | Descrição do Bem | Qtde | Und. | Valor Unitário | Valor Total | Justificativa para aquisição |
|------|---|------|------|----------------|--------------|------------------------------|
| 1 | CABO FLEX 50,0MM PTO COBRECOM | 150 | mt | 49,53 | R\$ 7.429,50 | Pequena Reforma do Espaço |
| 2 | CABO FLEX 35 MM NAMBEI A/C | 100 | mt | 41,10 | R\$ 4.110,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 3 | CABO FLEX 2.5MM 750V CORFIO | 10 | pc | 228,40 | R\$ 2.284,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 4 | CABO FLEX 16MM 750V COBRECOM | 100 | mt | 15,70 | R\$ 1.570,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 5 | TINTA 18L PISO BCO LS | 10 | Und. | 319,40 | R\$ 3.194,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 6 | TINTA ARGALIT 18L BCO NEVE VINIL ACR | 18 | Und. | 342,00 | R\$ 6.156,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 7 | MASSA ACRILICA CORAL 18L | 5 | Lt | 144,90 | R\$ 724,50 | Pequena Reforma do Espaço |
| 8 | LIXA TIGRE MASSA GR 80 | 100 | Und. | 0,99 | R\$ 99,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 9 | LIXA TIGRE MASSA 060 | 100 | Und. | 0,99 | R\$ 99,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 10 | ROLO ATLAS 23CM 329/5 VELUDO LA NATURAL | 10 | Und. | 25,50 | R\$ 255,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 11 | ESTOPA P/POLIMENTO | 20 | Und. | 2,50 | R\$ 50,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 12 | ESM IQUINE 3,6L DIALINE SEC RAP BC NEVE | 8 | Und. | 114,00 | R\$ 912,00 | Pequena Reforma do Espaço |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

| | | | | | | |
|----|--|--------|------|--------|--------------|---------------------------|
| 13 | ESM GLASURIT 3,6L FOS GRAFITE ESC | 3 | Und. | 138,90 | R\$ 416,70 | Pequena Reforma do Espaço |
| 14 | TUBO ESG 100MM AMANCO 6M | 16 | Und. | 89,99 | R\$ 1.439,84 | Pequena Reforma do Espaço |
| 15 | TUBO ESG 150MM FORTLEV | 24 | Und. | 225,00 | R\$ 5.400,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 18 | PORTA ALUM 210X80 2VD CAN LE | 2 | Und. | 498,00 | R\$ 996,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 19 | PORTA ALUM 210X80 2VD CAN LD | 1 | Und. | 556,00 | R\$ 556,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 20 | TUBO SOLD 20MM 6MT KRONA | 19 | Und. | 21,35 | R\$ 405,65 | Pequena Reforma do Espaço |
| 21 | VEDAPREN 18K PRETO | 2 | bd | 470,12 | R\$ 940,24 | Pequena Reforma do Espaço |
| 22 | PISO ESM 58X58 SAL E PIMENTA 66210 | 112,56 | mt | 33,50 | R\$ 3.770,76 | Pequena Reforma do Espaço |
| 23 | PISO ESM 33X50 INCENOR RV62820 C2,48MT | 270 | mt | 31,60 | R\$ 8.532,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 24 | ARGAMASSA MASSAKOLL ACI 20K INT | 100 | Und. | 14,40 | R\$ 1.440,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 25 | REJUNTE CZ PLATINA MACX/FLEX BALDE 4K | 22 | Und. | 31,00 | R\$ 682,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 26 | BACIA C/CX ACOP BCO SANTA CLARA | 2 | Und. | 157,00 | R\$ 314,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 27 | LAVAT C/COLUNA BCO EVORA 45X40 LUZARTE | 2 | Und. | 107,50 | R\$ 215,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 28 | PARAF P/VASO S10 LIDER 2696 CART | 2 | Und. | 10,90 | R\$ 21,80 | Pequena Reforma do Espaço |
| 29 | PARAF P/VASO S12 LIDER 2698 | 2 | Und. | 10,90 | R\$ 21,80 | Pequena Reforma do Espaço |
| 30 | ASSENTO ALMOF BCO GELO ASPEN ASTRA | 2 | Und. | 79,90 | R\$ 159,80 | Pequena Reforma do Espaço |
| 31 | TUBO SOLD 40MM FORTLEV | 2 | Und. | 86,90 | R\$ 173,80 | Pequena Reforma do Espaço |
| 32 | CAIXA PADRAO TRIFASICA NOVA | 1 | Und. | 169,00 | R\$ 169,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 33 | TUBO ELETRO AMANCO ROSC 1" 1/4" | 2 | Und. | 32,90 | R\$ 65,80 | Pequena Reforma do Espaço |
| 34 | DISJ 1P 40A DIN POLAR CC TRAMONTINA | 2 | Und. | 35,90 | R\$ 71,80 | Pequena Reforma do Espaço |
| 35 | TOM EV 3T PADRAO 2P+T 10A C/P 3267 FAME | 40 | Und. | 5,90 | R\$ 236,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 37 | TOM EV PADRAO 2P+T 20A C/P 2912/3888 FAM | 15 | Und. | 8,40 | R\$ 126,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 38 | INT EV SIMPLES 16A C/P 2896/3741 FAME | 8 | Und. | 6,00 | R\$ 48,00 | Pequena Reforma do Espaço |





| | | | | | | |
|-----------------|--|----|------|--------|--------------|---------------------------|
| 39 | INT EV 2T SIMPLES DIST 16A C/P 2904 FAME | 3 | Und. | 14,30 | R\$ 42,90 | Pequena Reforma do Espaço |
| 40 | SELADOR ACR 18L MACXCOR | 3 | Und. | 104,50 | R\$ 313,50 | Pequena Reforma do Espaço |
| 41 | QUADRO DIST EMB 27/36 DISJ C/BAR TIGRE | 1 | Und. | 495,00 | R\$ 495,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 42 | DISJ 3P 40A NEMA FAME 5301 | 1 | Und. | 55,50 | R\$ 55,50 | Pequena Reforma do Espaço |
| 43 | VALVULA P/TANQUE E LAV S/UNHO DURIN | 2 | Und. | 12,70 | R\$ 25,40 | Pequena Reforma do Espaço |
| 44 | TORN 1178 AUTOMAT P/LAVAT BICA MOVEL | 2 | Und. | 198,00 | R\$ 396,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 45 | SIFAO SANF UNIVERSAL DURIN | 2 | Und. | 7,60 | R\$ 15,20 | Pequena Reforma do Espaço |
| 46 | ENGATE FLEX 50CM LUCONI | 4 | Und. | 38,00 | R\$ 152,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 47 | ANEL VEDACAO P/VASO SANIT MUNDIAL | 2 | Und. | 7,50 | R\$ 15,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 48 | FORRO PVC 200MM/08 C/6 ARAF | 60 | mt | 28,90 | R\$ 1.734,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| 49 | ARREIMATE PVC COLONIAL BCO/6 MAXPLAST | 4 | mt | 36,50 | R\$ 146,00 | Pequena Reforma do Espaço |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 56.475,49 |

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

| ANO | 1º Mês | ANO | 6º Mês |
|-----|----------------|-----|----------------|
| I | R\$ 350.000,00 | II | R\$ 150.000,00 |

*Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.





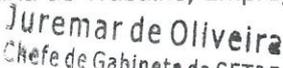
L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS - ASSOC. QUILOMBOLA ENGENHO NOVO PROJETO QUILOMBO DIGITAL

| Item | Descrição do Bem | Qtde | Und. | Valor Unitário | Valor Total | Justificativa para aquisição |
|-----------------|--|------|------|----------------|-------------------|---|
| 1 | DESKTOP - PROCESSADOR I3 - 4GB MEMORIA RAM - SSD 120GB - FONTE 500W - PLACA MAE CHIPSET INTEL - GABINETE MID TOWER - TECLADO USB - MOUSE USB | 25 | | 1.699,00 | 42.475,00 | utilização nas aulas pelos alunos |
| 2 | MONITOR 19,5" WIDESCREEN FULL HD | 25 | | 899,00 | 22.475,00 | utilização nas aulas pelos alunos |
| 3 | NOTEBOOK - I3 - 4GB MEMORIA RAM - SSD 256GB NVMe - TELA WIDESCREEN 14" - TECLADO ABNT PT BT | 3 | | 2.875,75 | 8.627,25 | utilização oficinas de vídeo e aulas práticas |
| 4 | QUADRO BRANCO | 2 | | 275,99 | 553,98 | utilização nas aulas pelos professores |
| 5 | PROJETOR - HOME CINEMA FULL HD 1920 X 1080P 4000 MIL LUMENS | 1 | | 3.999,00 | 3.999,00 | utilização nas aulas |
| 6 | NOBREAK - SAVE HOME 600VA BIVOLT 110V | 2 | | 399,00 | 798,00 | utilização nas salas |
| 7 | VENTILADOR - VENTILADOR DE MESA 6 PÁS SUPER POWER 110V | 3 | | 249,00 | 747,00 | utilização nas salas e secretaria |
| 8 | BEBEDOURO - PURIFICADOR DE AGUA DE COLUNA DE PRESSÃO INOX | 1 | | 1.899,00 | 1.899,00 | Utilização pelos alunos espaço comum |
| 9 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | 1 | | 379,00 | 379,00 | Utilização nas atividades curriculares e administrativa do projeto. |
| 11 | MOBILÁRIO/CADEIRA E MESA CONJUNTO | 30 | | 14.700,00 | 14.700,00 | Utilização sala de aula |
| 12 | APARELHO TRANSMISSOR DE INTERNET - INSTALADO | 1 | | 4.650,00 | 4.650,00 | Serviço de instalação completo |
| SUBTOTAL | | | | | 101.303,23 | |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

| N. | DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS | | |
|--|---|---|--|
| <p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p> | | | |
| O. | Local/Data | P. Nome Completo do(a) Proponente | Q. Assinatura do(a) Proponente |
| Salvador, 10 / 08 / 2022 | | ELENILTON DA SILVA FARIAS |  |
| R. | APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE) | | |
| Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado | | | |
| Data: / / Assinatura: Nome Matrícula | Data: / / Assinatura Nome Matrícula | Data: / / Assinatura: Nome Matrícula | |
| <p>Salvador, 10 / 08 / 2022.</p> <p> DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte</p> <p> Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE</p> | | | |

Portaria Nº 00479415 de 10 de Agosto de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARCIO LUIS LIMA TEIXEIRA**, matrícula nº 20308470, para, em razão de Férias no período de 01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022, substituir **ELISSON ANTONIO LIMA SEIXAS**, matrícula nº 20436307, no cargo Coordenador IV, do(a) 8 DELEGACIA TERRITORIAL DO CIA.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00482138 de 10 de Agosto de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PATRICIA PINHEIRO CRISOSTOMO**, matrícula nº 20310558, para, em razão de Licença Premio no período de 01 de Agosto de 2022 a 10 de Agosto de 2022, substituir **FRANCISCO ANTONIO CANINDE**, matrícula nº 20373366, no cargo Delegado Titular II, do(a) DEL TERRITORIAL WENCESLAU GUIMARAES.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DO DIRETOR DO DEPAF**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

| Portaria | Nome | Cargo | Matrícula | Processo | % | Total |
|-----------|--|-------|-----------|---------------------------|----|-------|
| 0413/2022 | Cleber do Espírito Santo Deiró | IPC | 12582790 | 012.6617.2022.0017736-11 | 07 | 07% |
| 0414/2022 | Graziele Silva Moreira | IPC | 12604173 | 012.5819.2022.0019070-14 | 05 | 05% |
| 0415/2022 | Leonardo Nunes de Santana Ferreira | IPC | 12602925 | 012.9541.2022.0019402-19 | 05 | 05% |
| 0416/2022 | Fernando Rebelo Gomes de Sá | IPC | 12602845 | 012.9541.2022.0019404-72 | 05 | 05% |
| 0417/2022 | Weber Revlon Seabra | EPC | 12602749 | 012.9541.2022.0019532-99 | 05 | 05% |
| 0418/2022 | Eric Lobo Medeiros das Neves | IPC | 12602839 | 012.6617.2022.0020049-47 | 05 | 05% |
| 0419/2022 | Virginia Brandão Valadares | IPC | 12602949 | 012.6196.2022.0019007-16 | 05 | 05% |
| 0420/2022 | Wanderson Augusto Dias Reis dos Santos | IPC | 92036228 | 012.6685.2022.0019494-41 | 07 | 07% |
| 0421/2022 | Davidson Ribeiro Lélis de Souza | DPC | 12619926 | 012.10418.2022.0019507-09 | 05 | 05% |
| 0422/2022 | Alonso Costa Silva | IPC | 12618961 | 012.9541.2022.0020333-04 | 05 | 05% |
| 0423/2022 | Caroline Pinto Ramos | IPC | 12616015 | 012.9541.2022.0020478-61 | 05 | 05% |
| 0424/2022 | Elcimara Matos Gusmão | IPC | 12602991 | 012.6257.2022.0020027-78 | 05 | 05% |
| 0425/2022 | Cassio Henrique Moitinho Lisboa | IPC | 12603037 | 012.5945.2022.0018995-30 | 05 | 05% |
| 0426/2022 | Rodrigo Pereira Fagundes | EPC | 12616249 | 012.5769.2022.0020893-62 | 05 | 05% |
| 0427/2022 | Cynthia Mara Coelho Moura Adri | EPC | 12603382 | 012.6254.2022.0019803-16 | 05 | 05% |

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

Polícia Militar da Bahia – PM/BA**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****COMANDO-GERAL****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 8035176-88.2020.8.05.0000, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº 006.0434.2022.0028161-21, **RESOLVE** convocar a candidata abaixo relacionada, em caráter liminar, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2019, a comparecer no Instituto de Ensino e Pesquisa, sito à Avenida Dendenzeiros, s/n, Bonfim, no dia 17 de agosto de 2022, às 08h.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino

REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - CAPITAL SALVADOR

| INSC. | NOME |
|-----------|---|
| 2072027-0 | PRISCILA CARVALHO SANTOS SILVA (SUB-JUDICE) |

Salvador, 10 de agosto de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**PORTARIA Nº 080 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e, considerando as informações consubstanciadas no Processo SEI N. 021.2124.2022.0001760-48, **RESOLVE**

Art. 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Estado da Bahia, por meio desta Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil cujos projetos forem aprovados no bojo do Edital de Chamamento Público nº 007/2022, decorrente do processo SEI nº 021.2124.2022.0001760-48.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

I - Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula nº 212208632;

II - Maria das Graças Silva Santos - matrícula nº 92028503;

III - Sidclei de Oliveira Nascimento - matrícula nº 92061156;

IV - Raíza Silva Cerqueira - matrícula nº 92052003;

V - Andriciele Milene Santos dos Reis - matrícula nº 92.007.757

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de agosto de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 022/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002086-56. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES. **Do Objeto:** realização do Projeto Empoderar para Emancipar. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 495.800,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, PAOE: 1715, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 028/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002452-68. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO. **Do Objeto:** execução do Projeto Quilombo Digital. **Da Vigência:** será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, PAOE: 1715, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elenilton da Silva Farias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 029/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002083-11. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE APOIO AOS TRABALHADORES DA BAHIA. **Do Objeto:** execução do Projeto Ponto de Cultura Negra. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 482.893,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, PAOE: 1715, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria das Graças Santos da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 041/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002442-96. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA. **Do Objeto:** execução do Projeto "COM-Ação". **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, PAOE: 5063, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Thereza Oliveira de Andrade Sousa - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**PORTARIA Nº 073 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no processo nº 069.3539.2022.0002905-08, **RESOLVE:** Art.1º) Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - SUDESB, que tem como objeto a seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para implementação da PROJETO COMUNIDADE ATIVA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. A entidade CIDE - CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, encontra-se PRELIMINARMENTE HABILITADA, com fundamento no item 6.1 e seguintes da Parte II do Edital ("Etapas do Chamamento Público"), fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo contra o referido resultado no período 12/08/2022 a 21/08/2022. O resultado preliminar encontra-se no site (<http://www.sudesb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62>); Art. 2º) Informamos que a documentação apresentada encontra-se disponível para verificação, caso seja de interesse das entidades participantes deste processo de seleção.

Vicente José de Lima Neto

Diretor Geral da SUDESB

COMUNICADO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2022, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração para realização do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO (PST PADRÃO), nos termos e condições estabelecidos neste Edital. Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados, no endereço eletrônico www.sudesb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62 da SUDESB.

Em 10 de agosto de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB